



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Legislativo nº 62, de 06/11/2018, de autoria do Vereador Aderbal Sodré

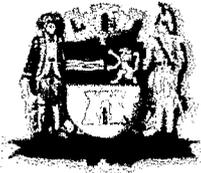
**“Obriga a afixação de cartazes informativos sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT)”.**

## **PARECER Nº 327/2018/SAJ/WTBM**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Aderbal Sodré, que visa obrigar vários estabelecimentos afixar cartazes informativos sobre o Seguro DPVAT.

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a Justificativa, na qual consta a importância da publicidade do seguro supramencionado, que é destinado ao amparo das vítimas de acidentes automobilísticos e que muitas vezes desconhecem seu direito.

A Constituição Federal, em seu artigo 30, *caput* e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar à legislação federal e estadual, no que couber.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



No presente caso, temos que a propositura não confronta disposições de outras esferas, e é do interesse dos munícipes desta cidade.

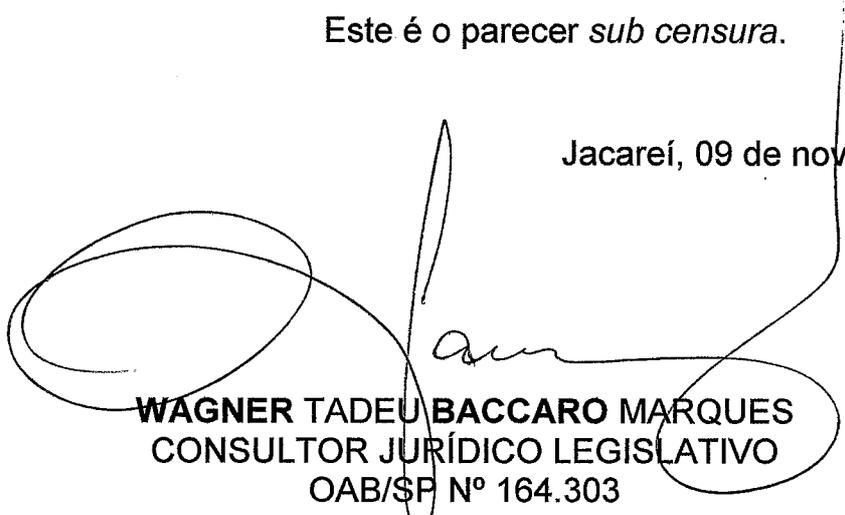
Quanto à iniciativa, observamos que a matéria não está enquadrada pela Lei Orgânica do Município dentre aquelas de iniciativa exclusiva, pelo que não há óbices à apresentação do projeto pelo Vereador.

Considerando então que não cabe a esta Consultoria Jurídico Legislativa a análise sobre o mérito da proposta, entendemos que a mesma está apta à apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

A propositura deverá ser submetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania e, se submetida a Plenário, para aprovação são necessários os votos favoráveis da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 09 de novembro de 2018



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Lei nº 062/2018

**Ementa:** *Obriga a afixação de cartazes informativos acerca do seguro DPVAT, nos termos em que especifica. Constitucionalidade. Legalidade. Viabilidade. Técnica Legislativa. Recomendações.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 327/2018/SAJ/WTBM (fls. 07/08) por seus próprios fundamentos.

No mais, destaco que o inciso II, do artigo 2º, da proposta, salvo melhor juízo, pretende regulamentar a hipótese de reincidência na infração, razão pela qual se sugere a alteração do texto, via EMENDA, se este for o real intento.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 09 de novembro de 2018.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**

*Secretário-Diretor Jurídico*